



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 146/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática).

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e a empresa **LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática)**, inscrita no CNPJ nº 26.120.557/0001-50 e Inscrição Estadual nº 002.826847.00-46, com sede na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, bairro Morada do Sol, Mariana/ MG, CEP 35422-343, aqui representada pela sócia proprietária Luzia Aparecida de Castro e Silva, portadora do CPF nº 065.063.166-83, doravante denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PRG nº 001/2023, homologado em 30/05/2023 – PRC 230/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARES PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**, executando os serviços constantes dos Lotes 01 e 02, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da **CONTRATADA** e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritos fossem.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os serviços/ produtos objeto deste contrato no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- 2.2. Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição, troca ou reposição de serviços / produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.
- 2.3. Atender as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, sem ônus de transporte para o **CONTRATANTE**.
- 2.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado dos equipamentos objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 2.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/ produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.
- 2.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Edital.
- 2.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- 2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.
- 2.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos equipamentos.
- 2.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 2.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

2.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

2.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos objeto deste contrato.

2.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda infraestrutura, excetuando os espaços físicos para funcionamento do sistema.

2.17. Quaisquer multas relacionadas à instalação devidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive ao final do contrato caso seja necessária alguma reparação de danos após retirada dos equipamentos.

2.18. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadia decorrentes da prestação de serviços.

2.19. Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE MARIANA:

3.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

3.2. Verificar se os serviços entregues encontram-se de maneira adequada ao disposto no Edital.

3.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

3.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.

3.5. Emitir autorização de prestação de serviços ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma.

3.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços objeto desta contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos serviços.

3.8. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

3.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão da execução dos serviços, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

3.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **1201.06.183.0017.1.134-339039 1708 ficha 516; 1201.06.183.0017.1.134-449052 1708 ficha 517; 1201.16.183.0017.1.134-339030 1708 ficha 977.**

5. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias** para efetuar a migração e implantação dos sistemas, contados da data da Ordem de Serviço.

6. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

7.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante o Setor de Protocolo do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

7.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 743.00,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)** sendo efetuado o pagamento de acordo com a prestação de serviços, conforme cláusula décima primeira deste instrumento, reservado o direito da administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste contrato efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da Secretaria solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, coordenadora dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria de Segurança Pública que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

11.4. Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

11.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no item anterior, caberá aplicação do percentual de 1% (hum por cento) ao mês, a título de juros de mora revistos nos artigos 1062 e 1063 do CPC.

11.6. É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as exigências do Edital de licitação, Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição no presente instrumento.

13.2. A CONTRATADA se compromete a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado ou serviço prestado em desacordo do pactuado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Incorrerá nas sanções previstas na lei de licitações o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

14.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à administração.

14.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

14.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

15. DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

16. DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato edital de licitação PRGE 001/2023, seus anexos e Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 30 de maio de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Maria Marta Guido de Lima
Sec. Mun. de Segurança Pública
CONTRATANTE

Luzia Aparecida de Castro e Silva
LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática)
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 230/2022 Licitação: 1/2023 - PE Fornecedor: 617166 - LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA Data da Homologação:</p>									
1	481-1-00005	ASSISTENCIA TECNICA DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MS	UN	12,000	0,0000	15.000,0000	180.000,00	Venceu
2	425-1-58210	RÁDIO CPE: FAIXAS DE FREQUÊNCIA DO RÁDIO 4,910 - 5,970 GHZ	CAMBIUM	UN	19,000	0,0000	1.345,1000	25.556,90	Venceu
3	425-1-58211	RADIO PONTO A PONTO 5GHZ COM ANTENA INTEGRADA 23 DBI.	CAMBIUM	UN	3,000	0,0000	8.650,0000	25.950,00	Venceu
4	425-1-58212	PMP 5GHRZ PONTO DE ACESSO.	CAMBIUM	UN	6,000	0,0000	9.150,0000	54.900,00	Venceu
5	425-1-58213	ANTENA SETORIAL 4X4.	CAMBIUM	UN	6,000	0,0000	4.150,0000	24.900,00	Venceu
6	425-1-58214	SUPORTE CANTO DE TORRE AÇO GALVANIZADO	ALGCOM	UN	5,000	0,0000	400,0000	2.000,00	Venceu
7	425-1-58215	BATERIA ESTACIONARIA 12V 105AH.	MOURA	UN	6,000	0,0000	980,0000	5.880,00	Venceu
8	425-1-58216	MONITOR LED TELA MÍNIMA DE 23" HDMI COR PRETA MÍNIMO 75HTZ.	LG	UN	4,000	0,0000	1.200,0000	4.800,00	Venceu
9	425-1-58217	PROCESSADOR 8 NUCLEOS, FREQUENCIA MAX SUPERIOR A 5 GHRZ.	SKUL	UN	4,000	0,0000	11.000,0000	44.000,00	Venceu
10	425-1-58218	NOBREACK SEMI SENOIDAL 600 VA 4 TOMADAS.	INTELBRAS	UN	10,000	0,0000	490,0000	4.900,00	Venceu
11	425-1-58219	CÂMERA POLICIAL DE CORPO (BODYCAM) H264, ARMAZENAMENTO 32G.	MULTIE YES	UN	20,000	0,0000	3.500,0000	70.000,00	Venceu
12	425-1-58220	CÂMERA LPR:LENTE 8 - 32MMM..	HIKIVISION	UN	4,000	0,0000	7.500,0000	30.000,00	Venceu
13	425-1-58221	CÂMERA DO TIPO SPEED DOME..	HIKIVISION	UN	4,000	0,0000	7.000,0000	28.000,00	Venceu
14	425-1-58222	LICENCA INTEGRACAO 4 CAMERAS LPR.	DIGIFORT	UN	1,000	0,0000	4.135,0000	4.135,00	Venceu
15	425-1-58223	LICENCA PACK ADICIONAL 8 CAMERAS.	DIGIFORT	UN	1,000	0,0000	7.054,1000	7.054,10	Venceu
16	425-1-58224	SISTEMA DE DETECÇÃO DISPARO DE ARMA DE FOGO.	MTW	UN	10,000	0,0000	13.000,0000	130.000,00	Venceu
17	425-1-58225	LICENCA DE GERENCIAMENTO .	MTW	UN	10,000	0,0000	3.700,0000	37.000,00	Venceu
18	425-1-58226	POSTE GALVANIZADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.	USICR	UN	6,000	0,0000	2.850,0000	17.100,00	Venceu
19	425-1-58227	CAIXA HERMÉTICA COM AS SEGUINTES AÇO CARBONO SAE 1008/1010.	STAMP	UN	6,000	0,0000	890,0000	5.340,00	Venceu
20	425-1-58228	SUPORTE SPEED DOME, BRANCO, LIGA DE ALUMINIO	HIKIVISION	UN	6,000	0,0000	310,0000	1.860,00	Venceu
21	425-1-58229	TV 50" 4K UHD.	LG	UN	5,000	0,0000	3.000,0000	15.000,00	Venceu
22	425-1-58230	SUPORTE FIXO PARA TV'S.	PRATIK	UN	5,000	0,0000	24,8000	124,00	Venceu
23	425-1-58231	CABO HDMI 10 M SUPORTE A 4K.	PIX	UN	4,000	0,0000	105,0000	420,00	Venceu
24	425-1-58232	MEM. SD32GB.	INTELBRAS	UN	20,000	0,0000	100,0000	2.000,00	Venceu



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 230/2022 Licitação: 1/2023 - PE Fornecedor: 617166 - LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA Data da Homologação:									
25	425-1-58233	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.		SV	1,000	0,0000	22.080,0000	22.080,00	Venceu
					Total do Fornecedor			743.000,00	

Mariana, 28 de Abril de 2023.

